



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65



IVA

CORREÇÕES DE ERROS PRAZOS E MECANISMOS

PRAZOS E MECANISMOS CORREÇÕES E REGRAS SUBSTITUIÇÕES

Correções de Erros

Prazos e Mecanismos de Correções

Tipologias de Erros

Natureza de Correção

Prazos de Correções

Normas legais

Mecanismos de Retificação

Erro material ou de cálculo

Erro de facto ou de direito

Natureza de Correção	Prazos de Correções	Normas legais	Mecanismos de Retificação
A favor do Contribuinte	Prazo de um ano	nº 6 do art.º 65.º	Declarção 106 de Substituição
	Prazo de cinco anos	nº 7 do art.º 65.º - Mediante autorização DNRE	
A favor do Estado	Até final do período do imposto seguinte	nº 6 do art.º 65.º	Declarção 106 de Substituição
	Após Prazo legal – Sujeita a penalizações		
A favor do Contribuinte	Prazo de cinco anos	nº 2 do art.º 82.º	Declarção 106 de Substituição
A favor do Estado	Dentro do prazo legal da respetiva entrega	al.a) do nº 1 do artº 83º do CGT	Declarção 106 de Substituição
	Após Prazo legal de entrega – Sujeita a penalizações	sub.al.iv da al.b do nº 1 do artº 83º do CGT	



Correções de Erros

Prazos e Mecanismos de Correções

Erro material ou de cálculo Erro de facto ou de direito

- ✘ Erros internos da empresa
- ✘ Qualquer interferência na esfera de terceiros
- ✘ Não implicam emissões de documentos rectificativos

CORREÇÃO

- ↪ opera exclusivamente com apresentação de **declarações de substituições dos períodos** em que o sujeito passivo deveria exercer a obrigação de liquidação ou o direito a dedução
- ↪ as declarações de substituição destinam-se precisamente a substituir a declaração correspondente do período de imposto em que se detectou o erro.

📄 **material ou de cálculo** ser feita, no **respetivo campo da declaração periódica de substituição**, dado que este tipo de erro está diretamente relacionado com incorreto preenchimento da declaração periódica.

📄 **facto ou de direito**, este deve ser suprido, fazendo constar a liquidação ou a dedução nos anexos normais (clientes ou fornecedores) da declaração onde aquele mesmo imposto deveria ser liquidado ou deduzido.

RESPEITANDO

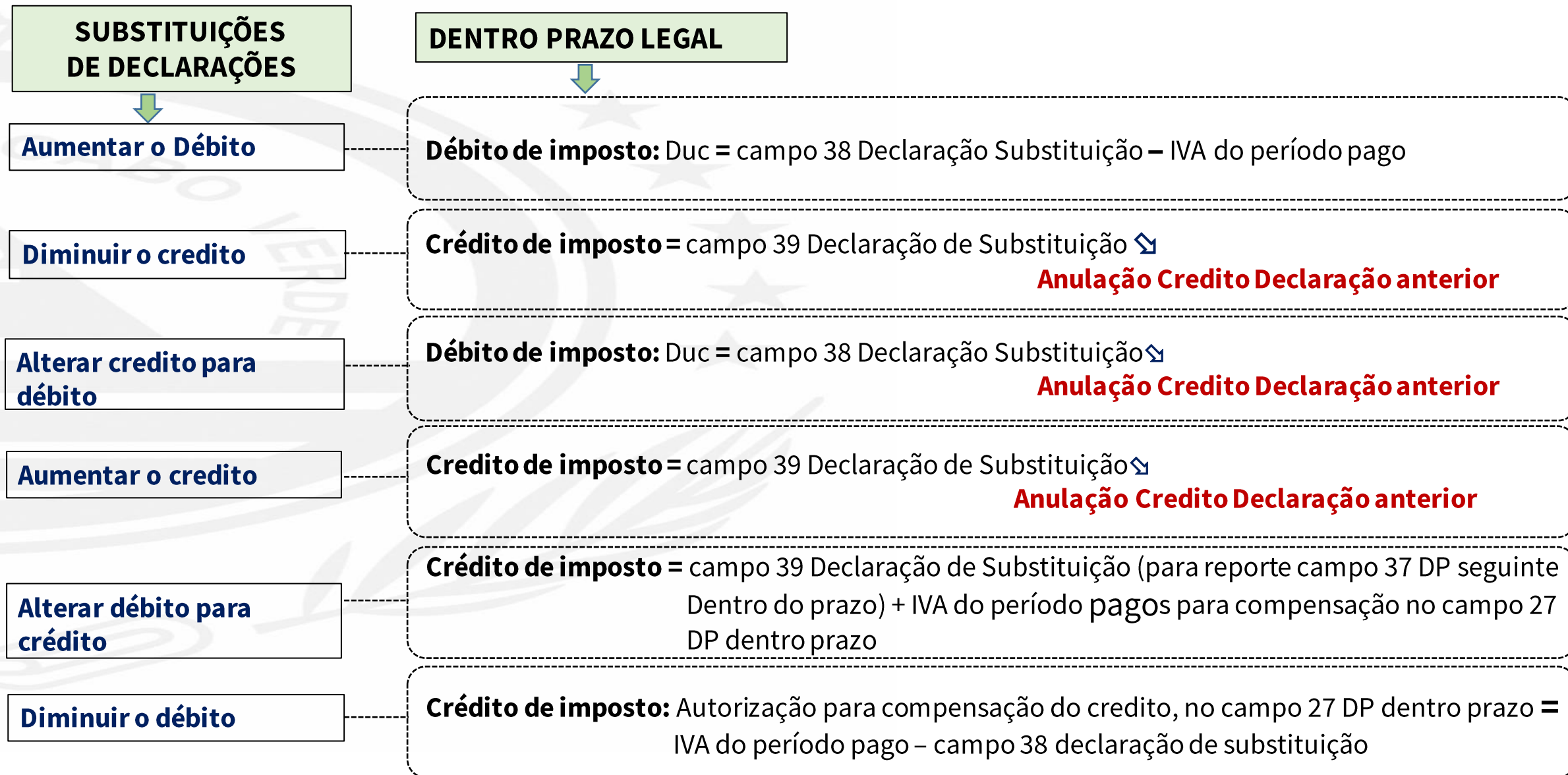
- ↪ O previsto no nº 2 do art.º 21º que determina que o valor do imposto dedutível será subtraído ao valor do imposto devido pelas operações tributáveis realizadas em cada período de imposto.
- ↪ O limitar dos prazos para correções de erros não se tem o alcance de atribuir ao sujeito passivo a liberdade de escolher qualquer momento dentro daqueles períodos para efetuar a correção, mas sim de fixar um limite máximo que a apresentação de substituições não pode exceder.

Ou seja...

- ↪ A correção desses erros não pode ocorrer através de liquidações ou deduções de imposto em declarações periódicas referentes a períodos subsequentes, mesmo que entregues dentro dos citados prazos

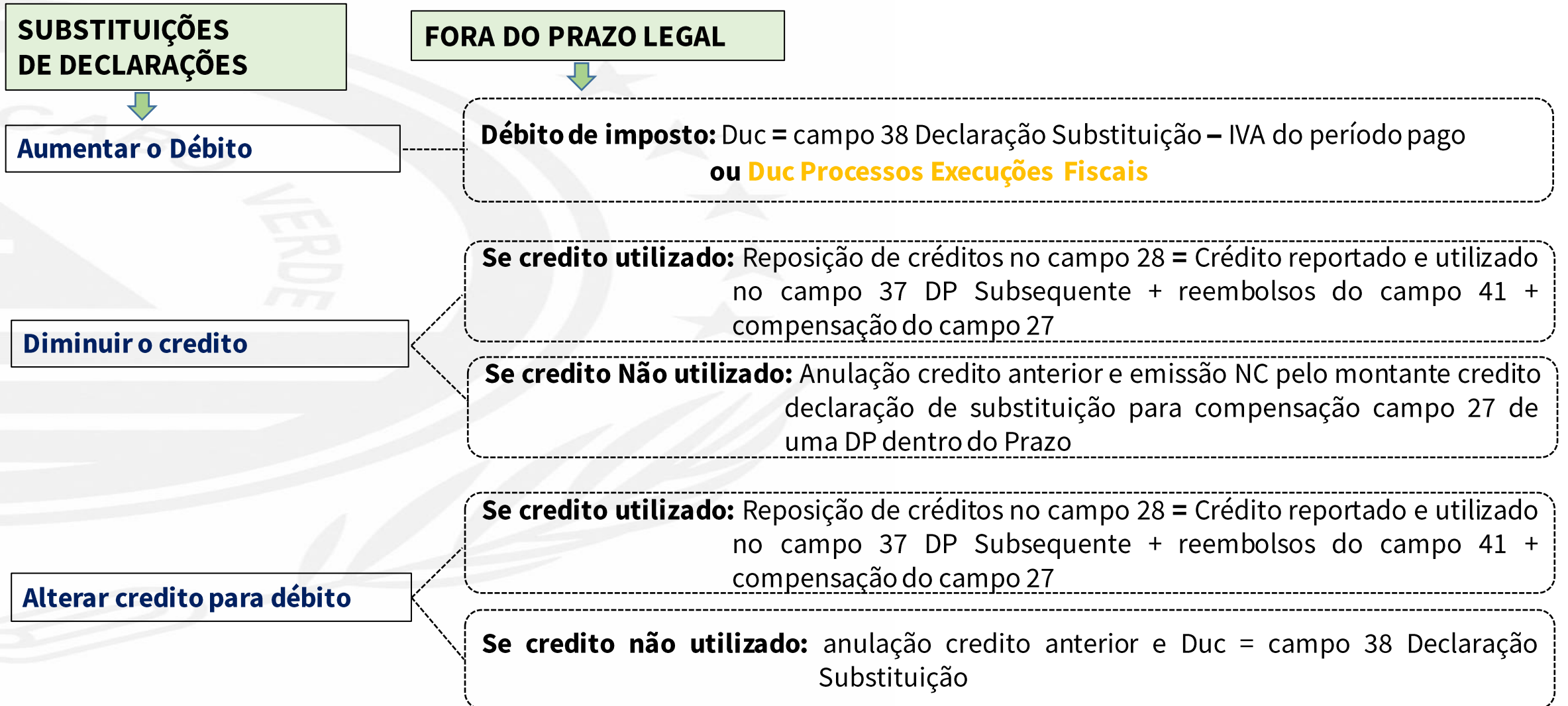
Correções de Erros

Regras Substituições Declarações - GRE



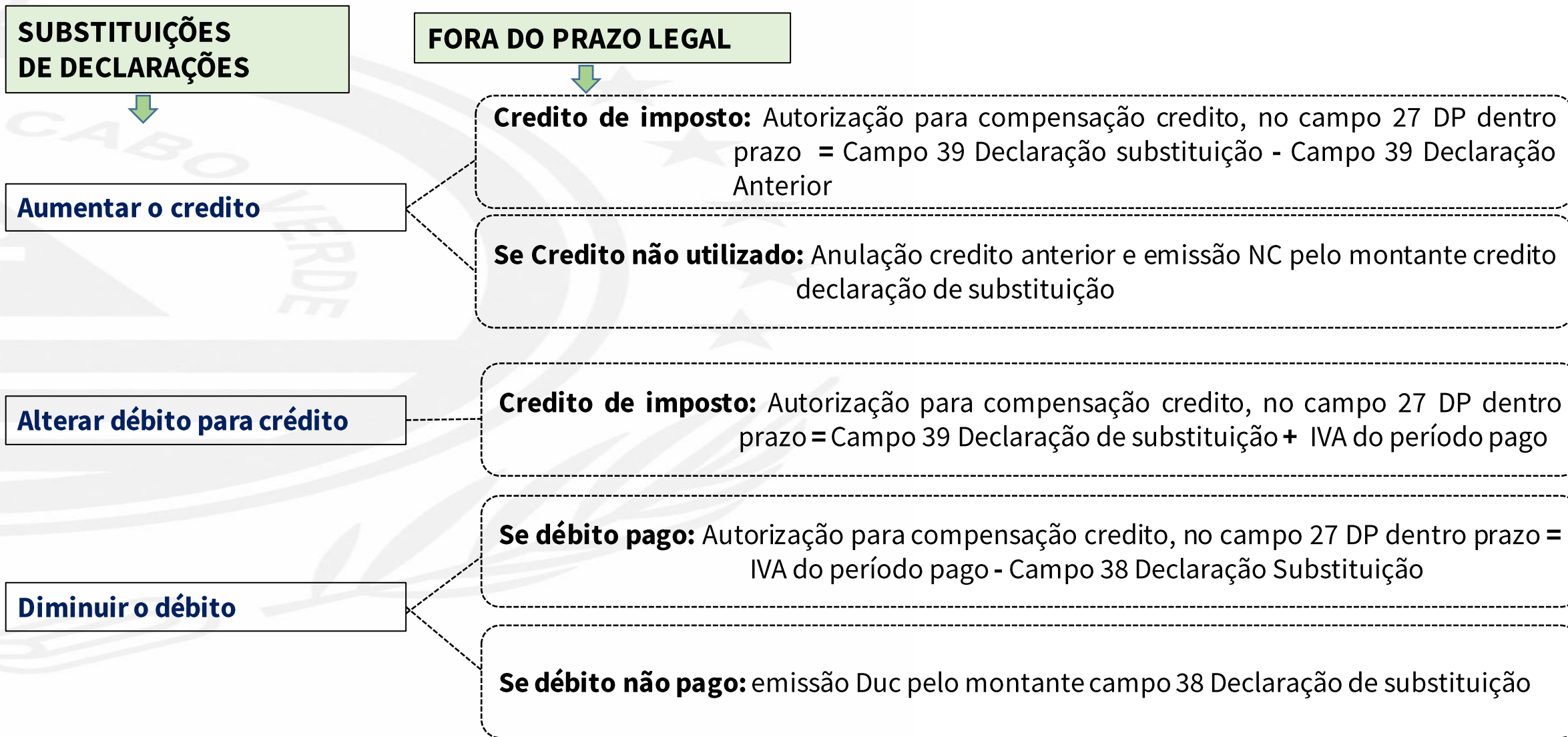
Correções de Erros

Regras Substituições Declarações - GRE



Correções de Erros

Regras Substituições Declarações - GRE



Correções de Erros

Validações Sistema GRE-Gestão Receitas do Estado

- O Crédito gerado numa DS fora de prazo, fica pendente, quando sobre o contribuinte pesa inconformidades, detetadas no âmbito do SIIT para o período de substituição;
- Havendo Liquidação Adicional, por parte da AT, não é permitido substituição, mas reclamação;
- Campo 37 de DS tem de ser igual a campo 37 de DA;
- Campo 27 de DS tem de ser igual a campo 27 de DA e
- Campo 28 de DS não deve ser inferior ao campo 28 de DA;
- Não serão aceites nos anexo de fornecedores e de clientes da declaração modelo 106, faturas correspondentes a períodos de imposto anteriores ou posteriores, devendo estes conterem em declarações de substituições e;
- Não serão permitidos nos anexos de regularizações omissões, devendo estes conterem em declarações de substituições.



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65



RETIFICAÇÕES PRAZOS E MECANISMOS

Delimitação de Conceitos: Retificações/Deduções

Retificações ou Regularizações

Delimitação de Conceitos

Retificação/Dedução

❑ A norma do art.º 65.º, **retificação**, nem sempre é claro a este respeito pois por vezes refere-se à “dedução” de imposto, quando o que está em causa é “o direito à retificação/regularização



Termo “dedução” no art.º 65.º n.º 2, n.º 5, n.º 8 e n.º 9 que na realidade significa “retificação ou regularização”

❑ Os dois preceitos além de citarem prazos distintos para o exercício dos respetivos direitos, retificações ou regularização, com prazos inferiores do que o prazo de cinco anos para o direito à dedução, previsto no art.º 82.º do CIVA diferenciam-se em conceitos.

RETIFICAÇÕES

Respeita a um documento já registado (direito à regularização) e é materializado, em regra, via os **anexos de regularizações de clientes ou de fornecedores da declaração modelo 106.**



DEDUÇÃO

Direito que se pretende exercer está relacionado com um documento ainda não registado (direito à dedução nos termos do art.º 21.º do CIVA. Materialização desse direito procede-se nos anexos normais de clientes e fornecedores. Quando ocorre fora de prazo, procede-se em **declarações de substituições.**

SITUAÇÕES DE RETIFICAÇÕES

Retificações ou Regularizações

Retificações

(Documento já registado)

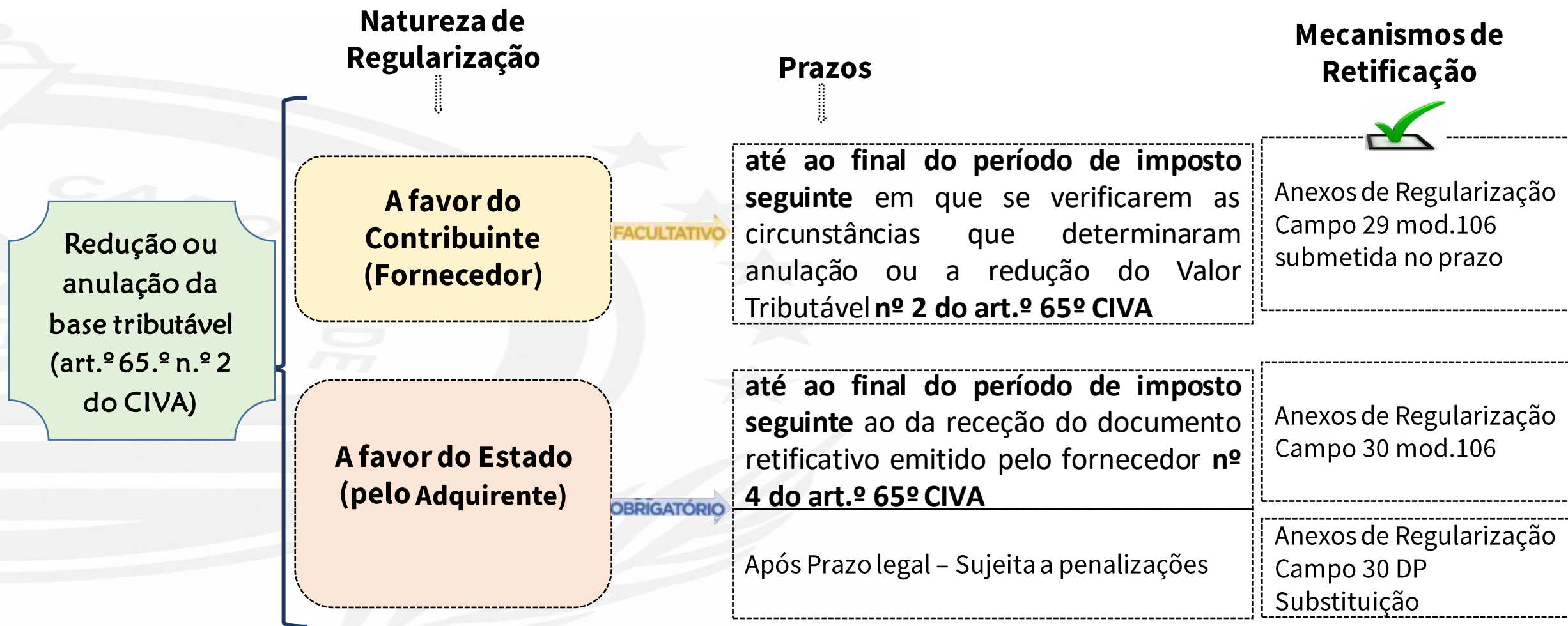
- Redução ou anulação da base tributável (art.º 65.º n.º 2 do CIVA)
- Faturas inexatas ou erros nas faturas (art.º 65.º n.º 3 do CIVA)
- Erros materiais ou de cálculo (art.º 65.º n.º 6 do CIVA)
- Créditos considerados incobráveis (art.º 65.º n.º 8 do CIVA)

- ✓ invalidade, resolução, rescisão ou redução do contrato;
- ✓ pela devolução de mercadorias;
- ✓ pela concessão de abatimentos, ou descontos★

- processos de:
- ✓ execução
- ✓ Falência
- ✓ insolvência

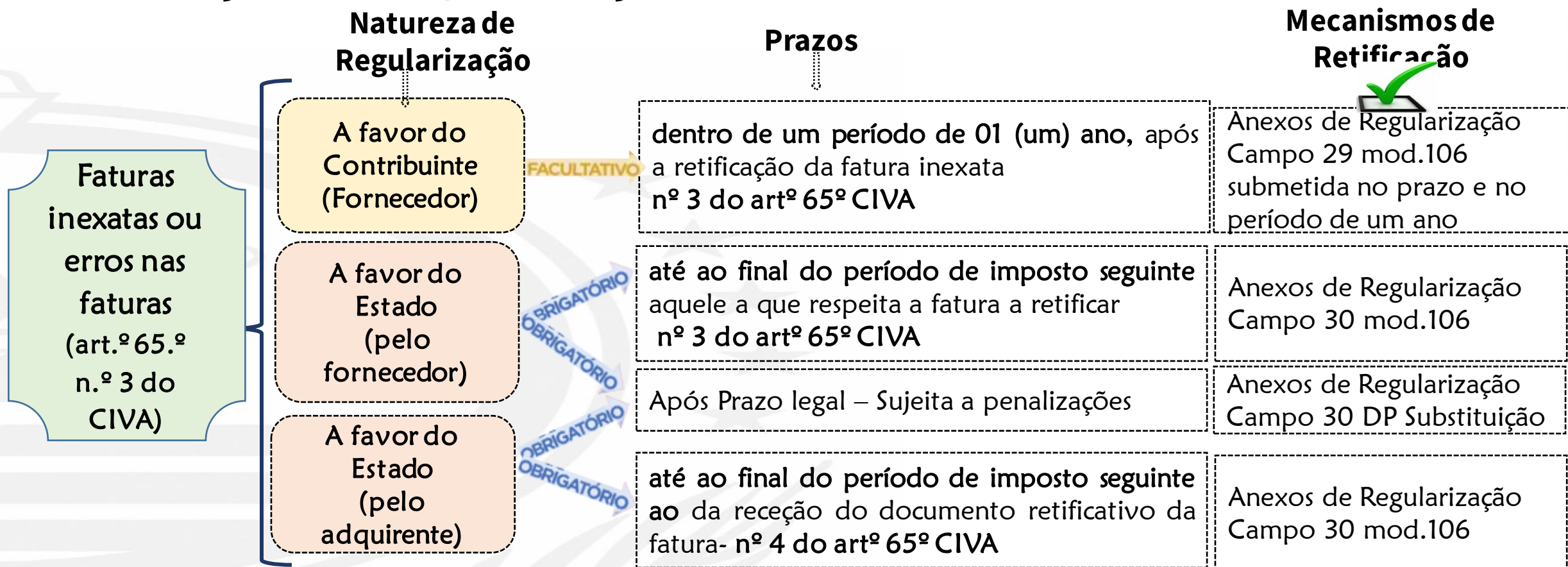
★descontos comerciais

Retificações ou Regularizações



- ✦ devolução de mercadoria ocorrida em março de 2022, relativa a um fornecimento faturado em março 2021,
 - ↳ Regularização do IVA, a favor contribuinte, constante da nota de crédito, deve ocorrer até final de abril de 2022

Retificações ou Regularizações



✧ Exemplificando, uma fatura a retificar cuja data de emissão seja março/2022.

- ↳ Para que a regularização a favor do Estado, ocorra no prazo previsto, sem penalização, o documento retificativo deve ser emitido até final de abril/2022 e a regularização ser efetuada na declaração de abril a ser entregue até final de maio.
- ↳ Documento retificativo pode ser emitido após abril/2022, desde que a data para sua regularização a favor do sujeito passivo não ultrapasse o decurso de um ano após emissão da fatura inicial.
- ↳ Para que a regularização a favor do Sujeito Passivo, ocorra no prazo de um ano, o documento retificativo deve ser emitido até fevereiro/2023, cuja entrega da correspondente declaração deve ocorrer até final de março 2023.

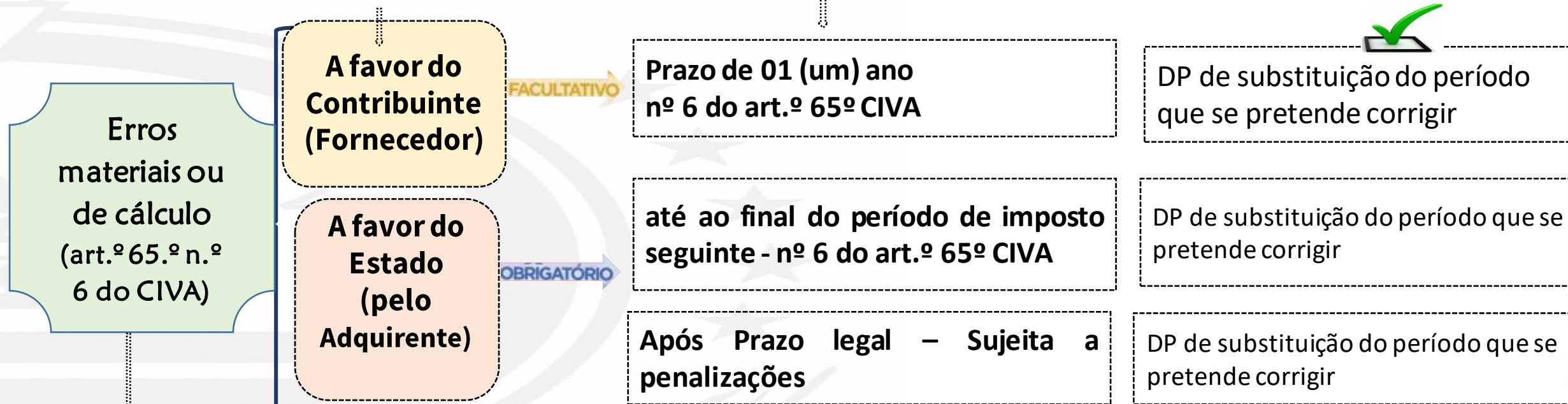
Importante: regularização ocorre na declaração periódica referente ao período da data de emissão do documento retificativo.

Retificações ou Regularizações

Natureza de Regularização

Prazos

Mecanismos de Retificação



- ✘ Erros internos da empresa
- ✘ Qualquer interferência na esfera de terceiros
- ✘ Não implicam emissões de documentos retificativos

CORREÇÃO

- ↪ opera exclusivamente com apresentação de **declarações de substituições dos períodos** em que o sujeito passivo deveria exercer a obrigação de liquidação ou o direito a dedução
- ↪ as declarações de substituição destinam-se precisamente a substituir a declaração correspondente do período de imposto em que se detectou

↪ O limitar dos prazos para correções de erros não se tem o alcance de atribuir ao sujeito passivo a liberdade de escolher qualquer momento dentro daqueles períodos para efetuar a correção, mas sim de fixar um limite máximo que a apresentação de substituições não pode exceder.

Retificações ou Regularizações

Natureza de Regularização

Prazos

Mecanismos de Retificação

Créditos considerados incobráveis (art.º 65º n.º 8 do CIVA)

A favor do Contribuinte (Fornecedor)

FACULTATIVO

até ao final do período de imposto seguinte da ocorrência de:

- suspensão do processo de execução
- processo falência ser transitada em julgado
- Processo insolvência ser transitada em julgado.

n.º 8 do art.º 65º CIVA



Anexos de Regularização Campo 29 mod.106 submetida no prazo

A favor do Estado (pelo Adquirente)

OBRIGATORIO

até ao final do período de imposto seguinte a data de comunicação pelo fornecedor

n.º 9 do art.º 65º CIVA

Anexos de Regularização Campo 30 mod.106

A favor do Estado (pelo Fornecedor)

OBRIGATORIO

Após Prazo legal – Sujeita a penalizações

Anexos de Regularização Campo 30 DP Substituição

Mesmo Após Prazo caducidade caso de recuperação de créditos n.º 8 do art.º 65º CIVA

Anexos de Regularização Campo 30 mod.106

Retificações ou Regularizações

Validações Sistema GRE-Gestão Receitas do Estado

- Notas de débito, notas de crédito ou notas de devoluções não serão aceites nos anexos que não sejam de regularizações
- Validações das notas de crédito e das notas de devolução nos anexos de regularizações – validar o n.º da fatura anterior.
- Os anexos de regularizações reportam-se sempre a faturas anteriormente declaradas nos anexos de fornecedores ou de clientes. Essa correção é sempre efetuada mediante notas de crédito e notas de débito legalmente emitidas, das quais deve constar sempre a identificação da fatura de base que retificam.
- O preenchimento dos campos 29 e 30 da declaração modelo 106 implica entrega de anexos de regularizações



OBRIIGADA PELA ATENÇÃO